



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

São Simão-GO, 16 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, em caráter de urgência, autorização para abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, **para o cargo de monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização do Covid-19**, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 752/2021, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, da seguinte maneira:

Descrição do Cargo	Nº de Vagas	C.R.	Requisito	Carga Horária	Vencimento Mensal
Monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização Covid-19	10	5	Ensino Fundamental Completo	44h/semana	R\$ 1.500,00

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela necessidade excepcional causada pela pandemia global e pela possibilidade de contratação temporária, o qual tem caráter temporário, estando em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Art. 7º, § único e seguintes da Instrução Normativa 010/15.

Como noticiado cotidianamente, o Município não vem medindo esforços para amenizar os efeitos do vírus que se alastra em níveis alarmantes no Estado de Goiás. Assim, a contratação de monitores para acompanhar a fiscalização das regras de distanciamento e higienização contra a propagação do Corona Vírus em nossa cidade, bem como para a verificação do cumprimento das medidas decretas pelo Município é extremamente necessário para dar efetividade no combate ao COVID-19.

Ressaltamos que o referido cargo temporário foi criado por Lei Municipal, sendo fixados as vagas, cadastro de reserva, vencimentos e as atribuições sumárias, portanto, a administração já possui condições de iniciar o processo seletivo.

Sem mais nada para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Laíze Helena Peixoto
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Gabinete do Prefeito do Município de São Simão-GO

Assunto: Concede autorização para abertura de processo seletivo simplificado.

DESPACHO - Trata-se de requerimento da lavra da **Secretaria de Saúde**, objetivando autorização para abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, **para o cargo de monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização**, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 752/2021, a ser realizado pela Administração Pública Municipal.

RESOLVO:

1. Autorizar a abertura do processo administrativo para realização de processo seletivo simplificado para suprir a falta de pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde;
2. Determinar que sejam adotadas as providências legais para atestar sobre a existência de dotação orçamentária na LDO para despesa com pessoal e demais exigências previstas na Instrução Normativa do TCM n. 010/2015.

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão-GO, Estado de Goiás, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.078.361/0001-64, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 554/2021, presidida por Fabiana Aparecida Silva Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 22/04/21 à 29/04/2021, no horário das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para o cargo de MONITOR DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE DISTANCIAMENTO E HIGIENIZAÇÃO**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 752/2021, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na sede da Prefeitura de São Simão, na Praça Cívica, nº 01, centro, 75870-000, São Simão (GO) ou via e-mail: saude@saosimao.go.gov.br ou telefone (64) 3553-9500.

São Simão/GO, 16 de abril de 2021.

Fabiana Aparecida Silva Palhares
Presidente da Comissão
Decreto nº 554/2021



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº FMS 001-2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Praça Cívica, nº 01, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.078.361/0001-64, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 554/2021, presidida por Fabiana Aparecida Silva Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 22/04/21 à 29/04/2021, no horário das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para o cargo de MONITOR DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE DISTANCIAMENTO E HIGIENIZAÇÃO COVID 19**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 752/2021, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela necessidade excepcional e pela possibilidade de contratação temporária da função de monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização, o qual tem caráter temporário, estando em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Instrução Normativa 10/15.

Portanto, pelos motivos expostos acima, bem como pelo Ato de Declaração de Excepcional Interesse Público, há exposição de motivos de modo a justificar e fundamentar a situação de excepcional interesse público autorizadora das contratações temporárias, como preconiza o art. 7º, parágrafo único, inciso VI, alínea “b” da IN 10/15 desta Casa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 554/2021, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades de serviço público do Município de São Simão (GO).

1.3. O referido processo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, em especial experiência profissional.

1.5. O quantitativo de vagas, o vencimento, a especificação dos cargos e carga horária encontram-se descritos no Quadro abaixo:

Descrição do	Nº de	C.R.	Escolaridade e Requisitos¹	Carga	Vencimento
---------------------	--------------	-------------	--	--------------	-------------------

¹ Cargo: Fiscal de COVID-19.

Salário: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vagas: 10 (dez).

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Cargo	Vagas			Horária	Mensal
Monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização Covid-19	10	5	Ensino Fundamental Completo	44h/semana	R\$ 1.500,00

1.6. A discriminação das funções e os requisitos para preenchimento dos cargos restam especificados na Lei Complementar Municipal.

1.7. Para comprovação do pré-requisito, com referência à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1, incisos I a III.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;

2.5. Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida, nos termos deste edital;

2.6. Disponibilidade de horário que cada cargo exige (44 horas semanais, excetuado aqueles casos que tem legislação especial).

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.8. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Registro Civil (se casado);
- d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão que substitua;
- e) CPF;
- f) Reservista (se masculino);
- g) Inscrição PIS/PASEP;
- h) CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Prova de grau escolar e CNH AB, conforme exigido na Lei;
- k) Declaração de encargos de família para fins de IRRF (incluindo os CPF e documentos pessoais dos dependentes);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- m) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo) com relação aos membros da Comissão Avaliadora;
- n) Certidões criminais e bons antecedentes;
- o) Certidão da Justiça Federal;
- p) Certidão da Justiça Estadual

Forma de Provimento: Temporário



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

q) Certidão do TCM/GO.

2.9. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.10. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.

2.11. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

2.12. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA	
Atividade	Datas
Período de inscrição	22/04/2021 à 29/04/2021
Avaliação Curricular e Títulos	30/04/2021
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas	03/05/2021
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	04/04/2021
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas – Final	05/05/2021
Entrevista dos Convocados	06/05/2021
Divulgação do Resultado Processo Seletivo Preliminar	07/05/2021
Recurso do Resultado Preliminar	10/05/2021
Divulgação Final dos Aprovados	11/05/2021
Apresentação para assinatura do Contrato	12/05/2021

3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 22/04/2021 à 29/04/2021, em horário de expediente (13h às 17h), por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado e padronizado, conforme modelo constante do ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), localizado na Praça Cívica, nº 01, centro, 75890-000, São Simão-GO.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública ou simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado, não sendo aceitas alterações, acréscimos ou apresentação de qualquer outro documento fora do prazo estipulado.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Ao enviar a Documentação de Inscrição, o candidato não receberá comprovante de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor, e mediante atestado de existência de vaga pelo Setor de Recursos Humanos, e declaração de saldo orçamentário pela tesouraria;

4.2. **Não serão disponibilizadas vagas específicas para portadores de deficiência física**, em razão da natureza do serviço, e tal disposição está em consonância a jurisprudência pacífica dos tribunais, senão veja: TJ-ES - APL: 00293764820098080024, Relator: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Data de Julgamento: 05/09/2011, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/01/2012; TJ-PR - MS: 7167897 PR 0716789-7, Relator: Paulo Roberto Hapner, Data de Julgamento: 03/05/2011, 5ª Câmara Cível em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 639.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA

5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro do item 1.5;

5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

5.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.

5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues, sendo as cópias apresentadas autenticadas por cartório competente ou agente público da Administração.

5.5. Os pontos serão apurados pela Comissão designada, conforme o descrito abaixo:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Máxima	Total
01	Certificado de ensino fundamental	2	
02	Análise do Curriculum Profissional	2	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional na área de fiscalização e saúde, sendo 01 ponto para cada 20 horas.	2	
04	Experiência profissional (comprovada através de documentação) em atribuições semelhantes, pontuação para cada seis meses de trabalho 01 ponto.	4	
TOTAL		10	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

5.6 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital.

5.7 As entrevistas ocorrerão nos dias 06/05/2021, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no sio eletrônico do município e no mural da prefeitura, a ser publicado no dia 11/05/2021

5.8 O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

5.9 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

5.11 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará em sua eliminação automática.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

6.1.1 Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos;

6.1.2 Resultado preliminar da Entrevista.

6.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o endereço eletrônico procuradoriageral@saosimao.go.gov.br.

6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.5 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

6.6 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

6.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

6.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

I. Para experiência profissional:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a função do contratado.
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou CPF do empregador, que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

6.1.1. Toda documentação relacionada deverá ser entregue em cópia autenticada e ficará sob o domínio da Comissão Permanente, a partir da inscrição, fazendo parte do processo seletivo, e não serão devolvidos.

6.2. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

6.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A divulgação da classificação dos candidatos será feita em 11 de maio de 2021, dando-se a devida publicidade em local de costume da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão (GO), no sítio do Município: www.saosimao.go.gov.br e meio oficial utilizado para publicação (mural), com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I. maior idade, na forma disposta no estatuto do idoso;
- II. estado civil, tendo preferências os casados ou comprovadamente em união estável nos termos da legislação civil;
- III. maior número de filhos legítimos; e
- IV. aprovação em exame de saúde por médico a ser indicado pela Prefeitura.

7.3. O resultado final da seleção será homologado pelo(a) Gestor(a) Municipal, diário oficial e sítio da Prefeitura Municipal, com convocação imediata dos classificados para assinatura dos contratos, a partir do dia 12 de maio de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os contratados terão seus encargos pagos com previsão para até o 05º dia útil do mês subsequente, sendo assegurado o recebimento de 13º salário e férias.

8.2 Os contratados não farão jus ao recebimento de hora extra, adicional noturno e insalubridade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos, que deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.

9.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

9.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o protocolado no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Cívica, nº 01, centro, 75890-000, São Simão (GO) ou via e-mail: saude@saosimao.go.gov.br.

9.4. Será indeferido de plano o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

9.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

9.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

9.8. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias interessadas.

10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação do site da Prefeitura Municipal e envio ao candidato, pessoalmente, de termo de convocação, a ser entregue em mãos própria. Na impossibilidade de convocação pessoal, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento.

10.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. É condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no item 2.8 no presente procedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no Mural e sítio da Prefeitura Municipal.

11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Saúde, localizada no Paço da Prefeitura Municipal, falando com a Presidente da Comissão, Fabiana Aparecida Silva Palhares.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

11.4. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e ao atendimento às condições estabelecidas no Estatuto, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de São Simão (GO), 16 de abril de 2021.

Fabiana Aparecida Silva Palhares
Presidente da Comissão
Decreto nº 554/2021



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

SEXO: () F () M

ESTADO CIVIL: _____

NATURAL DE: _____ ESTADO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital n.º FMS001/2021.

São Simão-GO, __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE: _____ TELEFONE CELULAR: _____

CPF/RG: _____

2. FORMAÇÃO ESCOLAR:

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

TÉRMINO: __/__/____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS: (Na área de atuação a qual concorre)

3.1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE:

Empregador	Cargo	Função	Admissão	Desligamento

3.2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:

Órgão realizador	Descrição curso	Carga horária

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

São Simão-GO, __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

“Que entre si celebram o Município de São Simão-GO e a pessoa de _____, para exercer a função de _____, para atender excepcional interesse público”

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Praça Cívica, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.078.361/0001-64, representado por seu titular, sua gestora, Laíze Helena Peixoto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.496.631-80, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 13, Lote 12, Cemig, em São Simão-GO, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa de _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, com domicílio e residência na _____, denominada simplesmente de CONTRATADO(A), tem justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 752/2021, Resolução Normativa 007/05 do TCM/GO e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, Fundo Municipal de Saúde**, no que tange aos serviços de **FISCAL DE COVID-19**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar Municipal 752/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

2.2 A CONTRATADA cumprirá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

2.3 Excepcionalmente, à critério da administração, poderá haver alteração na carga horária, a fim de atender as demandas do Município, desde que respeitado a carga horária estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

3.4 Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município, poderá a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA valores a título de indenização nos mesmos moldes que é pago aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, iniciando em _____, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2021/2022, na seguinte dotação:

Ficha 482

Dotação: 01.10.122.1029.2.057.3.1.90.04.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio de interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Simão-GO.

8.2 A **CONTRATANTE** se obriga:

- a)** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.
- b)** Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- c)** Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da **contratada**.
- d)** Dar condições para a **contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- e)** Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da **contratada** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- f)** Notificar por escrito a **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g)** Comunicar ao **contratado** o local para a devida prestação dos serviços contratados.

8.2 A **CONTRATADA** se obriga:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de São Simão-GO.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo **contratante**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **contratante**.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- e) Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- f) Utilizar vestimentas e equipamentos necessárias para a sua proteção.
- g) Informar de imediato ao **contratante**, qualquer informação que seja necessária para o fiel cumprimento dos decretos concernentes ao Covid-19, bem como qualquer outro que porventura venha substituir a este durante o período pandêmico.
- h) A **contratada** será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **contratante**.
- j) Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- k) Acatar a fiscalização do **contratante**.
- l) Cientificar o **contratante**, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, respeitando o que dispõe

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Simão, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
RG e/ou CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

2) Nome: _____

RG e/ou CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

DECLARAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **Prefeito Municipal de São Simão**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e ainda considerando a necessidade de preenchimento de vagas em caráter temporário, com o fito de contratar servidores para fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas pelo Município no que concerne às Ações contra o Corona Vírus, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, com o art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c e Art. 7º, § único e seguintes da Instrução Normativa 10/15.

Considerando que a Lei Complementar 752/2021 dispõe “sobre criação de vagas de caráter temporário para cargos que especifica, para área da saúde, para atender demandas de enfrentamento ao novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

Considerando que o Decreto Municipal nº 401/2021 dispõe “sobre medidas de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19 no Município de São Simão (GO)”.

Considerando que o Município não dispõe de servidores efetivos para a fiscalização no Município de São Simão-GO, com a finalidade de verificar se os municípios estão cumprindo as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 401/2021 e suas alterações.

Considerando que a Instrução Normativa 010/15 do TCM dispõe que cabe ao Expediente do gestor solicitando e demonstrando à autoridade municipal competente a necessidade da realização do concurso público ou do processo seletivo público;

Considerando que a Constituição da República, no art. 37, inciso IX, prevê a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

DECLARA:

Fica caracterizado o excepcional interesse público para realização de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para o cargo de monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 022/2021, art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Art. 7º, § único e seguintes da Instrução Normativa 010/15.

A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado, e considerando o previsto na Lei Municipal, terá vigência de um ano.

Gabinete do Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

CERTIDÃO DE VAGAS

CERTIFICAMOS, a pedido da Secretaria de Saúde, que revendo os registros deste Departamento de Pessoal e a Lei Municipal nº 752/2021, existem no quadro de cargos temporários da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e vagas:

Item	Descrição do Cargo	Vagas Abertas	C. R.	Vagas ocupadas	Escolaridade e Requisitos²	Carga Horária	Vencimento Mensal
1	Monitor de acompanhamento de fiscalização de distanciamento e higienização Covid-19	10	5	0	Ensino Fundamental Completo	44h/sem	R\$ 1.500,00

CERTIFICAMOS que não existem candidatos aprovados classificados ou classificáveis ainda não convocados em concurso anterior, com prazo de validade não expirado, para os cargos do novo certame. Salientamos que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 destina-se a preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em caráter temporário.

Sem mais para o momento, datamos e firmamos a presente.

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, 16 de abril de 2021.

Luiz Carlos Ribeiro
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

CERTIDÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

CERTIFICAMOS que, revendo os registros contábeis da Prefeitura Municipal de São Simão – GO, consta que o valor gasto com despesa de pessoal, o percentual em relação à Receita Corrente Líquido apurada no mesmo período, não ultrapassa o limite prudencial previsto no Art. 20, III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CERTIFICAMOS ainda que nomeações referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado em questão não implicarão em aumento na despesa com pessoal, vez que tal despesa poderá ser compensada com medidas de exonerações de pessoal comissionado, rescisão ou não renovação de contratos temporários existentes na municipalidade.

CERTIFICAMOS que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais regerão o **Processo Seletivo Simplificado**, existem dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização das despesas.

CERTIFICAMOS que conforme art. 15, 16 e 17 LRF o estudo do impacto orçamentário e financeiro deve ser realizado quando a despesa se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que não é o caso, pois se trata de despesa corrente, continua e devidamente prevista na lei orçamentária com crédito suficiente para sua execução.

CERTIFICAMOS para fins de atendimento ao disposto no inc. II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com o LDO do Município.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

São Simão-GO, 16 de abril de 2021.

Vinicius Henrique Pires Alves
Departamento de Contabilidade
CRC/GO 018.754
Contador/Auditor